



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA

Litoral Norte do Estado de São Paulo

Capital do Surfe

DECRETO NÚMERO 5688 DE 23 DE ABRIL DE 2013.

“Dispõe sobre a cassação do alvará de funcionamento, fechamento e lacração do estabelecimento ‘SEREIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS SALVATAGEM LTDA.’”

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

CONSIDERANDO que o estabelecimento denominado “SEREIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS SALVATAGEM LTDA”, localizado na Avenida Leovigildo Dias Vieira, 1624, Itaguá, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo, deixou de recolher a taxa de renovação de licença para funcionamento dos exercícios de 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2012 e 2013, em total desrespeito ao disposto nos artigos 214 e 144 do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.011/89), conforme consta dos autos nº SFP/2.529/13;

CONSIDERANDO que em 14/01/2013 a empresa foi notificada para regularizar os débitos no prazo de 10 dias sob pena de cassação do alvará, conforme auto nº 6972;

CONSIDERANDO que decorrido o prazo, a empresa não tomou nenhuma providência;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 65, III, do Código Tributário Municipal, o alvará poderá ser cassado a qualquer tempo por ato do Prefeito, quando o contribuinte estiver em débito com a Fazenda;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 66, I, do Código Tributário Municipal (Lei nº 1.011/89), DECRETA:

Art. 1º - Fica cassado o alvará de funcionamento do estabelecimento “SEREIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS SALVATAGEM LTDA”, localizado na Avenida Leovigildo Dias Vieira, 1624, Itaguá, neste Município e Comarca de Ubatuba, Estado de São Paulo.

Parágrafo Único. Em razão da cassação do alvará de funcionamento, fica determinado o fechamento e lacração do referido estabelecimento.

Art. 2º - Para o cumprimento do disposto no parágrafo único do artigo 1º, fica a Divisão de Tributos Mobiliários autorizada a requisitar auxílio de força policial, se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

PAÇO ANCHIETA – Ubatuba, 23 de abril de 2013.

MAURICIO HUMBERTO FORNARI MOROMIZATO
Prefeito Municipal

TARCÍSIO CARLOS DE ABREU
Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento

Registrado e Arquivado nos procedimentos pertinentes, junto a Divisão de Acervos da Secretaria Municipal de Administração, nesta data.

SMAJ/MAS/epgp

PREFEITURA
UBATUBA
Capital do Surfe
ASSESSORIA DE EXPEDIENTE
DO GABINETE

Av. Dona Maria Alves, 865 . Centro . 11680-000 . Ubatuba . SP
Tels.: 12 3834-1041 . 3834-1089 . E-mail: expediente@ubatuba.sp.gov.br